



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente *Projeto de Lei que institui, em caráter excepcional e temporário, a versão comemorativa do brasão oficial do Município de Uchoa*, em razão das celebrações alusivas ao centenário de sua emancipação político-administrativa.

A iniciativa encontra fundamento direto no art. 2º da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os símbolos municipais como brasão, bandeira e hino, são instituídos em lei, exigindo, portanto, que qualquer alteração, ainda que temporária, seja formalizada por meio de norma legal em sentido estrito.

O presente Projeto foi cuidadosamente estruturado para:

- preservar integralmente o brasão oficial permanente, sem qualquer descaracterização de seus elementos históricos e simbólicos;
- autorizar exclusivamente o uso temporário de uma versão comemorativa, vinculada a evento histórico de relevância singular para a municipalidade;
- definir de forma clara e objetiva os elementos constitutivos da versão comemorativa;
- assegurar o retorno automático ao brasão original, ao término do período comemorativo, evitando qualquer efeito permanente ou indesejado.

O brasão comemorativo constante do ANEXO ÚNICO confere segurança jurídica, padronização institucional e respeito à tradição heráldica, prevenindo interpretações divergentes ou usos inadequados do símbolo municipal.

Importante destacar que o Projeto observa rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, vedando expressamente o uso do brasão comemorativo para fins eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos.

Diante do exposto, entende-se que a proposição valoriza a memória histórica do Município, fortalece a identidade institucional e atende plenamente ao interesse público, razão pela qual se espera o acolhimento e aprovação da matéria pelos Nobres Vereadores.

Respeitosamente,


JOSE CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uchoa/SP.

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA
PROTOCOLO
Nº 08 / 2026
DATA 20 / 01 / 2026
Horário 10:07 hs
Rafael Nave
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a utilização de versão comemorativa do brasão oficial do Município de Uchoa, em razão da celebração do centenário de sua emancipação político-administrativa, e dá outras providências.”

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a utilização de versão comemorativa do brasão oficial do Município de Uchoa, conforme o anexo único desta lei, exclusivamente em razão das celebrações alusivas ao centenário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º A versão comemorativa do brasão municipal:

- I – não substitui o brasão oficial permanente instituído pela legislação municipal;
- II – terá finalidade exclusivamente simbólica, cultural, histórica e institucional, vinculada às comemorações do centenário;
- III – preserva os elementos essenciais do brasão oficial, admitindo-se apenas acréscimos ou estilizações gráficas de caráter comemorativo.

Art. 3º A utilização da versão comemorativa do brasão fica autorizada pelo prazo compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, findo o qual ficará automaticamente restabelecido o uso exclusivo do brasão oficial permanente, independentemente de novo ato normativo.

Art. 4º A versão comemorativa do brasão poderá ser utilizada:

- I – em materiais institucionais e gráficos oficiais;
- II – em campanhas educativas, culturais e históricas relacionadas ao centenário;
- III – em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município;
- IV – em bens públicos móveis, peças publicitárias institucionais e meios digitais oficiais.

Parágrafo único. É vedada a utilização da versão comemorativa do brasão para fins de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de janeiro de 2026.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

